



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.639 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL109/2008 Processo 5105/1/2008 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete e Dependências

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 130.000,00

02.02 – Diretoria de Administração

04.122.0004.2005 – Manutenção da Diretoria de Administração

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 22.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais + R\$ 20.000,00

31.91.13 – Obrig. Patronais Intra-Orçamentário + R\$ 52.000,00

02.03 – Diretoria de Planejamento e Finanças

04.123.0005.2006 – Manut. Diret. Planejamento e Finanças

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 25.000,00

02.06 – Diretoria de Manutenção e Transportes

26.782.0011.2010 – Manut. Da Diretoria de Transportes

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 42.000,00

02.07 – Diretoria de Educação e Cultura

12.36130015.2014 – Manut. Diretoria de Educação de Cultura

31.91.13 – Obrig. Patronais Intra-Orçamentário + R\$ 32.000,00

33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica + R\$ 100.000,00

12.365.0017.2016 – Manut. De Creches e Pré-Escolas

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 100.000,00

02.09 – Diretoria de Saúde

10.301.0021.2021 – Manut.da Diretoria de Saúde

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 60.000,00

02.10 – Diretoria de Promoção Social

08.244.0023.2024 – Manut. Da Diretoria da Promoção Social

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 70.000,00

02.15 – Diretoria de Defesa do Cidadão

06.182.0029.2045 – Manut. Do Corpo de Bombeiros

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 20.000,00

06.182.0030.2034 – Manut. Da Coordenadoria de Trânsito

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



02.17 – FUNDEB

12.361.0041.2047 – Manut. Ensino Fundamental (60%)

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 50.000,00

12.365.0041.2049 – Manut. Ensino Infantil (60%)

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil + R\$ 100.000,00

TOTAL.....+ R\$ 873 .000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com **anulação parcial** das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Diretoria de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0007.1008 – Pavimentação Asfáltica

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 352.000,00

26.782.0008.1013 – Construção e manutenção de pontes

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 40.000,00

02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0037.2026 – Manut. Fundo Munic. Assist. Social

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00

02.12 – Diretoria de Esportes e Turismo

27.812.0024.2027 – Manut. Diretoria de Esportes e Turismo

31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 20.000,00

27.813.0025.1021 – Centro Esportivo e de Lazer

44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 64.000,00

TOTAL..... - R\$ 491 .000,00

Art. 3º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º será parcialmente coberto com **excesso de arrecadação** no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) a ser verificado no presente exercício, sendo **R\$ 150.000,00 provenientes de recursos do FUNDEB e R\$ 232.000,00 de recursos próprios.**

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

PAULO MOREAU
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO